DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:01AB2718ADA4E016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR LOTE/GRUPO, que tem como objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de sinal de Internet Banda Larga via rede de fibra ótica, com velocidade mínima entre 100MB e 300MB e materiais para cabeamento, para atender demanda da Prefeitura e Secretarias Municipais de Tamboril do Piauí – PI, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Esta licitação está de acordo a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber. O Edital será publicado na Plataforma da www.bnc.org.br – "Acesso Identificado". BNC – Banco Nacional de Compras, com data de ABERTURA: **ÍNICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 1º de março de 2023 às 08:00h (Oito horas). **TÉRMINO CADASTRO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 14 de março de 2023, às 08:00h (Oito horas). **INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 14 de março de 2023 às 08:30h (Oito horas e trinta minutos). REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO/LOCAL: www.bnc.org.br – "Acesso Identificado". Banco Nacional de Compras - BNC. O EDITAL E SEUS ANEXOS estarão à disposição das interessados na sede da Prefeitura, na plataforma eletrônica BLL – bllcompras.org.br, no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br licitações WEB, solicitar através do e-mail: pmtamboril2020@gmail.com TEL: 89-98105-1120.

Tamboril do Piauí - PI, 27 de fevereiro de 2023.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal

GENERTOM DE SOUSA SANTOS
Pregoeiro Oficial/Condutor do Pregão

Id:0047E1A0501AE017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR LOTE/GRUPO, que tem como objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa e sob demanda para Aquisição de Material de expediente, escolar e pedagógico destinados a atender demanda da Prefeitura e Secretarias Municipais de Tamboril do Piauí – PI, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Esta licitação está de acordo a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber. O Edital será publicado na Plataforma da www.bnc.org.br – "Acesso Identificado". BNC – Banco Nacional de Compras, com data de ABERTURA: **ÍNICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 1º de março de 2023 às 09:00h (Nove horas). **TÉRMINO CADASTRO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 14 de março de 2023, às 09:00h (Nove horas). **INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 14 de março de 2023 às 10:30h (Dez horas e trinta minutos). REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO/LOCAL: www.bnc.org.br – "Acesso Identificado". Banco Nacional de Compras - BNC. O EDITAL E SEUS ANEXOS estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, na plataforma eletrônica BLL – bllcompras.org.br, no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br licitações WEB, solicitar através do e-mail: pmtamboril2020@gmail.com TEL: 89-98105-1120.

Tamboril do Piauí - PI, 27 de fevereiro de 2023.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal

GENERTOM DE SOUSA SANTOS
Pregoeiro Oficial/Condutor do Pregão

Id:09FEC7EADEE0E018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR LOTE/GRUPO, que tem como objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa e sob demanda para Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar e Odontológico e outros materiais destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tamboril do Piauí – PI, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Esta licitação está de acordo a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber. O Edital será publicado na Plataforma da www.bnc.org.br – "Acesso Identificado", BNC – Banco Nacional de Compras, com data de ABERTURA: **ÍNICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 1º de março de 2023 às 17:00h (Dezessete horas). **TÉRMINO CADASTRO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 15 de março de 2023, às 08:00h (Oito horas). **INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 15 de março de 2023 às 09:00h (Nove horas). REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO/LOCAL: www.bnc.org.br – "Acesso Identificado". Banco Nacional de Compras - BNC. O EDITAL E SEUS ANEXOS estarão à disposição das interessados na sede da Prefeitura, na plataforma eletrônica BLL – bllcompras.org.br, no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br licitações WEB, solicitar através do e-mail: pmtamboril2020@gmail.com TEL: 89-98105-1120.

Tamboril do Piauí - PI, 27 de fevereiro de 2023.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal

GENERTOM DE SOUSA SANTOS
Pregoeiro Oficial/Condutor do Pregão

Id:1518F3ADCB30DA7F

PREFEITURA DE Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
CNPJ nº: 06.553.952/0001-19

Pregão Eletrônico nº 004/2023
Processo Adm. nº 009/2023
FLS. Nº.....
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 017/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análises clínicas e patologia clínica, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Simplicio Mendes/PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES/PI.
CONTRATADA: MULTLAB LTDA ME.
CNPJ: 12.443.105/0001-02.
VALOR: R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), referente ao Lote I e R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), referente ao Lote II.
VIGÊNCIA: 12 meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes.
FONTE DE RECURSO: 500 – TESOURO / 600 – CUSTEIO / MAC.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2023.

Simplício Mendes-PI, 16 de fevereiro de 2023.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 004/2023

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI, neste ato representada pelo Sr. Márcio José Pinheiro Moura, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 3.319.512 SSP-PI e CPF nº 020.539.143-51, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa MULTLAB LTDA ME., com sede à Rua Aurino Luz, nº 179, Bairro Nova Cidade, Simplício Mendes, inscrita no CNPJ sob o nº 12.443.105/0001-02, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Representante Legal, a Sra. Brenda da Silva Lopes Amorim, inscrita no CPF: 054.998.203-50 e RG: 3.221.187 SSP-PI, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 "Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análises clínicas e patologia clínica, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Simplício Mendes/PI".

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

2.1.1. Receber o objeto licitado do presente Contrato nos termos e condições pactuados;
2.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 138, § 1º, do referido diploma legal.
2.1.3. Receber demonstrativo detalhado dos valores e quantidades compradas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura do objeto licitado.

2.2 São direitos da Contratada:

2.2.1. Receber a remuneração do objeto licitado, pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;
2.2.2. Propor à Contratante a melhor forma de prestação do objeto do presente Contrato.

2.3 São deveres da Contratante:

2.3.1. Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;
2.3.2. Acompanhar a execução do objeto contratado através de fiscal nomeado para este fim e indicado pela Contratante, assegurando-se do bom desempenho e qualidade do objeto licitado;
2.3.3. Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação do objeto licitado;
2.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução do contrato;
2.3.5. Controlar o objeto licitado e documentar as ocorrências havidas;
2.3.6. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura;
2.3.7. Permitir acesso dos empregados da Contratada à sua dependência referente ao objeto licitado, quando necessário;
2.3.8. Emitir, por intermédio da Contratante, pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e na proposta de aplicação de sanções;

2.4 São deveres da Contratada:

2.4.1. Disponibilizar o objeto licitado para Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada a supervisão permanente dos mesmos.

2.4.2. O objeto licitado deve ser fornecido de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

2.4.2.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

2.4.3. Utilizar pessoal devidamente habilitado para execução do objeto contratado;

2.4.4. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

2.4.5. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;

2.4.6. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.4.7. Comunicar à Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.4.8. Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança, contendo o valor total dos produtos consumidos, e a quantidade total dos mesmos.

2.4.9. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento;

2.4.10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Prefeito Municipal de Simplício Mendes-PI.

2.4.11. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, no que for relacionado ao objeto ora contratado;

2.4.12. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto contratado;

2.4.13. Não ceder ou transferir a outrem por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, os serviços a que está obrigada por força do Contrato, salvo se previamente autorizado pela Administração da Contratante.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO

3.1 Todos os itens do objeto licitado deverão ser fornecidos em local determinado pela Contratante.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global para a presente contratação é de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), referente ao Lote I e R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), referente ao Lote II.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1° do art. 28, da Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 500 – TESOURO / 600 – CUSTEIO / MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE TRABALHO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – MAC - 10.302.0009.2052 / MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA - 10.301.0009.2050

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

a) o representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) a existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação do objeto licitado a serem executados;

d) O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6° dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;

c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início da prestação do objeto licitado;

e) a paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

i) a decretação de falência;

j) a dissolução da firma contratada;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

m) a supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e

mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "p" desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Simplício Mendes-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Simplício Mendes-PI, 16 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
Márcio José Pinheiro Moura
CONTRATANTE

MULTLAB LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Multlab

Proposta de preços readequada.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análises clínicas e patologia clínica, atendendo as necessidades de Secretaria de Saúde do município de Simplício Mendes-PI.

Lote I

ORD	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (Coagulométrico)	UND	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00
2	Tempo e Atividade da Protrombina (Coagulométrico)	UND	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
3	Cloro Sérico (Eletrodo Seletivo de Íons_ISE)	UND	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
4	Cálcio Sérico (Eletrodo Seletivo de Íons_ISE)	UND	1200	R$ 7,00	R$ 8.400,00
5	Potássio Sérico (Eletrodo Seletivo de Íons_ISE)	UND	2000	R$ 9,00	R$ 18.000,00
6	Sódio Sérico (Eletrodo Seletivo de Íons_ISE)	UND	2000	R$ 8,00	R$ 16.000,00
7	Hemoglobina Glicosilada (HPLC)	UND	2000	R$ 28,00	R$ 56.000,00
8	Troponina I (Quimioluminescência)	UND	72	R$ 28,00	R$ 2.016,00
9	Anticorpos IgM contra o Virus da Hepatite A (Quimioluminescência)	UND	80	R$ 27,00	R$ 2.160,00
10	Estradiol (Quimioluminescência)	UND	100	R$ 10,15	R$ 1.015,00
11	Estriol (Quimioluminescência)	UND	100	R$ 11,55	R$ 1.155,00
12	Mioglobina (Quimioluminescência)	UND	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
13	Progesterona (Quimioluminescência)	UND	100	R$ 10,22	R$ 1.022,00
14	Prolactina (Quimioluminescência)	UND	100	R$ 10,15	R$ 1.015,00
15	Testosterona (Quimioluminescência)	UND	100	R$ 10,43	R$ 1.043,00
16	Anticorpos Totais contra o Virus da Hepatite A (Quimioluminescência)	UND	160	R$ 26,00	R$ 4.160,00
17	Tiroxina (Quimioluminescência)	UND	170	R$ 8,00	R$ 1.360,00
18	Hormônio Luteinizante (Quimioluminescência)	UND	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
19	Hormónio Folículo-Estimulante (Quimioluminescência)	UND	250	R$ 12,00	R$ 3.000,00
20	Creatinofosfoquinase Fração MB (Quimioluminescência)	UND	250	R$ 15,00	R$ 3.750,00
21	Imunoglobulina E (Quimioluminescência)	UND	250	R$ 18,00	R$ 4.500,00
22	Vitamina B12 (Quimioluminescência)	UND	250	R$ 18,00	R$ 4.500,00

Rua Aurino Luz, nº 179, Bairro Nova Cidade - Simplício Mendes-PI
(89) 3482-1808 (89) 99430-1075
e-mail: multlabdiagnosticos@gmail.com

Multlab

23	Anticorpos contra o Vírus da Hepatite C IgG (Quimioluminescência)	UND	250	R$ 17,00	R$ 4.250,00
24	Gonadotrofina Corionica Humana (HCG, Beta HCG) (Quimioluminescência)	UND	400	R$ 14,00	R$ 5.600,00
25	Anticorpos IgG Anticitomegalovirus (Quimioluminescência)	UND	450	R$ 15,00	R$ 6.750,00
26	Antígeno Prostatico Específico Livre (Quimioluminescência)	UND	450	R$ 18,00	R$ 8.100,00
27	Anticorpos IgM Anticitomegalovirus (Quimioluminescência)	UND	450	R$ 15,00	R$ 6.750,00
28	Anticorpos IgG contra o virus da Rubéola (Quimioluminescência)	UND	480	R$ 15,00	R$ 7.200,00
29	Anticorpos IgM contra o vírus da Rubéola (Quimioluminescência)	UND	480	R$ 15,00	R$ 7.200,00
30	Chagas (Quimioluminescência)	UND	480	R$ 23,00	R$ 11.040,00
31	25 Hidroxivitamina D (Quimioluminescência)	UND	600	R$ 26,00	R$ 15.600,00
32	Ferritina (Quimioluminescência)	UND	600	R$ 15,59	R$ 9.354,00
33	Anticorpos IgG Antitoxoplasmose (Quimioluminescência)	UND	900	R$ 16,00	R$ 14.400,00
34	Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Quimioluminescência)	UND	1000	R$ 17,55	R$ 17.550,00
35	Triiodotironina (Quimioluminescência)	UND	1000	R$ 8,00	R$ 8.000,00
36	HIV (Quimioluminescência)	UND	1100	R$ 28,00	R$ 30.800,00
37	Anticorpos IgM Antitoxoplasmose (Quimioluminescência)	UND	1100	R$ 18,50	R$ 20.350,00
38	Antígeno Prostatico Específico (Quimioluminescência)	UND	2200	R$ 18,00	R$ 39.600,00
39	Tiroxina Livre (Quimioluminescência)	UND	2500	R$ 10,00	R$ 25.000,00
40	Hormonio Tireoestimulante (Quimioluminescência)	UND	2900	R$ 11,00	R$ 31.900,00
41	Coombs Indireto (Gel Centrifugação)	UND	120	R$ 23,00	R$ 2.760,00

Valor do Lote I: R$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Validade da Proposta: 60 dias.

Simplício Mendes, 08 de fevereiro de 2023.

Brenda da Silva Lopes Amorim

MULTLAB LTDA

Representante Legal

Brenda da Silva Lopes Amorim

Rua Aurino Luz, nº 179, Bairro Nova Cidade - Simplício Mendes-PI

(89) 3482-1808 (89) 99430-1075

e-mail: multlabdiagnosticos@gmail.com

Multlab

Proposta de preços readequada.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análises clínicas e patologia clínica, atendendo as necessidades de Secretaria de Saúde do município de Simplício Mendes-PI.

Lote II

1	Eletroforese de Hemoglobinas (Acetato de Celulose e/ou Gel Agarose; Eletroforese Capilar)	UND	750	R$ 35,00	R$ 26.250,00
2	Anticorpos IgG Contra Arbovirose Dengue (Elisa)	UND	2000	R$ 30,00	R$ 60.000,00
3	Anticorpos IgM Contra Arbovirose Dengue (Elisa)	UND	2000	R$ 23,75	R$ 47.500,00
4	Citopatológico do Colo do Útero (Papanicolau)	UND	1200	R$ 44,00	R$ 52.800,00
5	Fator Antinúcleo (Imunofluorecencia Indireta)	UND	100	R$ 34,50	R$ 3.450,00
6	Cultura de Bacterias p/ Identificação (Tecnicas manuais e/ou automatizadas)	UND	720	R$ 30,00	R$ 21.600,00
7	Antibiograma (Qualitativa ou quantitativa)	UND	240	R$ 60,00	R$ 14.400,00

Valor do Lote II: R$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais).
Validade da Proposta: 60 dias.

Simplício Mendes, 08 de fevereiro de 2023.

Brenda da Silva Lopes Amorim
MULTLAB LTDA
Representante Legal
Brenda da Silva Lopes Amorim

Rua Aurino Luz, nº 179, Bairro Nova Cidade - Simplício Mendes-PI
(89) 3482-1808 (89) 99430-1075
e-mail: multlabdiagnosticos@gmail.com